

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0213/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0213/2002 DE 09/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSO JATENE

EMENTA:

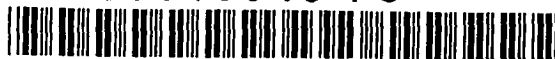
DENOMINA CRECHE MUNICIPAL "JOÃO BENTO DE CARVALHO", A
CRECHE MUNICIPAL JARDIM MARILIA, E DA OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei Nº 13462-DE 02-12-2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:39:05

00000018340-70



ARQUIVADO EM

03/12/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Gabinete

Folene
Folha nº 01 do proc.
Nº 213 de 02

01 - PL
01-0213/2002

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Sala das Sessões, 04 de abril de 2002.

1º Secretário - CMSP

Seriedade Sempre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M)proposta(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 5 e folha de informação sob nº

de 1510462 a 1510463 (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

Folha nº 02 do proc.
Nº 213 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

JOÃO BENTO DE CARVALHO foi um brasileiro trabalhador que muito lutou nesta grande cidade para proporcionar a seus familiares e sua comunidade, uma boa qualidade de vida.

Nesta busca trabalhou em vários ramos diferentes, até que em 1961, entrou para a antiga Guarda Civil, posteriormente passando para Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Casou-se e com muito esforço adquiriu em 1971, uma casa no bairro do Jardim Marília, sendo um dos primeiros moradores e fundadores do bairro.

Na época, só havia quatro casas na rua onde morava, a Rua 18 atual Rua José Madrazo, onde não havia esgoto, água encanada e energia elétrica. A água era obtida de um poço construído no quintal da casa, a iluminação era obtida através de lamparinas, o esgoto era jogado na rua por onde passava um pequeno rio.

Em 1973, João foi aposentado por motivo de saúde e precisou do apoio de sua família para superar esta provação por que passava.

Teve que procurar novos caminhos pois a aposentadoria não dava para o sustento da família. Passou a exercer inúmeras atividades como fazer plantas e escrituras de casas, trabalhando com engenheiros e construtores, terceirizando serviços. Montou uma pequena escola de datilografia em sua casa, fazia serviços de datilografia, imposto de renda para moradores do bairro e familiares, foi guarda livros para autônomos, fazia transferência e licenciamento de veículos, e muitas outras atividades, sempre para os moradores do Jardim Marília, Brasília, Ipanema, Savoy Citi, Bandeirantes e para alguns que o procuravam indicados por um conhecido seu.

Cobrava muito pouco pelo trabalho, muitas vezes não tendo dinheiro nem para o ônibus, mas sentia-se bem por ajudar o próximo e contribuir com o crescimento do bairro.

Com esforço, João adquiriu um novo imóvel ao lado da casa onde morava, firmando então suas raízes no bairro que havia escolhido para morar.

Em 1974, com um certificado e diploma do MOBRL (Movimento Brasileiro de Alfabetização) em mãos, começou a ministrar aulas em escolas da região e na Sociedade Amigos do Jardim Marília e Brasília, passando mais tarde, após obter um outro certificado, a dar aulas nas auto-escolas da região, tornando-se ainda mais conhecido na comunidade. Foi homenageado com um certificado de Honra ao Mérito do MOBRL e do CICLO DE LITERATURA PAULISTA, por sua atuação no desenvolvimento da região e do homem brasileiro.

1-2

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo *Gabinete do Vereador Celso Jatene* *Primeira Secretaria*

Folha nº <u>63</u> do proc.
Nº <u>213</u> de <u>2002</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Como fundador e membro da Sociedade Amigos do Jardim Marília, participou ativamente em busca de melhorias para o bairro e para as pessoas, de sua máquina de escrever saiu a maioria dos pedidos de asfalto, água e esgoto, energia elétrica, ponto de ônibus, escolas, etc.

Em 1999, aos 60 anos, faleceu deixando imensa saudade não só na família como na comunidade, que lhe foi sempre grata por tudo que representou a todos.

Como dizem os que se referem a João Bento de Carvalho na comunidade, a saudade é grande, porém, fica o exemplo de vida e a garra de um homem que mesmo com a saúde debilitada, fez de sua vida uma constante luta pelo bem-estar dos que nele depositavam confiança.

Sendo assim, diante deste breve relato, estou convicto do merecimento de João Bento Carvalho, da singela homenagem que proponho, representada pela denominação da Creche Municipal - Jardim Marília, no bairro que tem em cada canto, as marcas de sua luta e atuação.



1-4

aps/

Seriedade Sempre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 129 SUBDISTRITO

- C A M B U C I -

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROBERTO DE ALMEIDA - OFICIAL

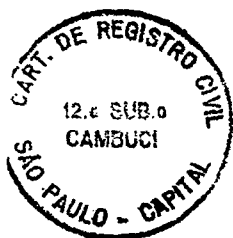
AV. LACERDA FRANCO, 259 TEL (011) 270.1086

Substituto 04 do proc.

Nº 213 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlament

RF. 100.406



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que as fls. 129 do livro C-023 de Registro de Óbitos, sob o número 5250, conforme declaração nº 7194 expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de **JOÃO BENTO DE CARVALHO, falecido no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (24/02/1999)**, às 23 horas e 40 minutos, no Hospital Cruz Azul de São Paulo, à Av. Lins de Vasconcelos, 356, neste subdistrito, do sexo masculino, PM, aposentado, natural de - SP, nascido no dia 08 de outubro de 1938, residente e domiciliado à R: José Madrasso, nº 291, Jardim Marília, São Paulo, SP, com 60 anos de idade, estado civil casado, filho de José Bento de Carvalho e de Dirce da Silva Carvalho.

Foi declarante Nelson Bento de Carvalho, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Ulisses Ubaldo Mattosinho Mathias CRM. nº 58921, que deu como causa da morte: a) Carcinomatose peritoneal, b) Neoplasia de pâncreas. O sepultamento foi realizado no Cemitério São Pedro, nesta Capital.

Registro feito em dois de março de mil novecentos e noventa e nove.

Observações: O falecido não era beneficiário do INSS. Era casado com dona Alice Bisca de Carvalho. Deixou os filhos, maiores: Miriam, Marcos e Marcio. Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 02 de março de 1999.

JOSÉ ROBERTO NEVES DE ALMEIDA
Substituto

RTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO CAMBUCI
ROBERTO DE ALMEIDA
Of. de Registro
ANA PAULA NEVES DE ALMEIDA LIMA
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA COSTA
ROGERIO DE ALMEIDA
PATRICIA ALMEIDA
JOSÉ ROBERTO NEVES DE ALMEIDA
ELVIO CRISTIANE CARVALHO
Substituto
Tel.: 270.1086
Av. Lacerda Franco, nº 259
CEP 01536-000 - São Paulo - Capital

(13 VIA)

ISENTA DE EMOLUMENTOS

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTA ITAQUERA

Sede provisória a Rua Antonio Ramalho, 193
Jd. Marília Cep 03585-120 - ITAQUERA

Folha nº 05 do proc.

Nº 213 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 07 de janeiro de 2002

Ofício 034

Ao Vereador

Celso Jatene

A diretoria da Associação Movimenta Itaquera, vem mui respeitosamente, solicitar, deste nobre Vereador, a possibilidade de dar nome à creche Municipal Jd. Marília, de João Bento de Carvalho, este homem, foi um dos fundadores da sociedade amigos do Jd. Marília. Como diretor, foi o melhor secretário desta entidade, ajudando com os seus ofícios a quase todos os melhoramentos do bairro. Foi sequestrado dentro da entidade, e levado até um banco na Vila Formosa, onde sacou todo o seu dinheiro para os bandidos, deu aula de mobral em nosso bairro e ajudou muita gente com preenchimento de guias para documentos e outros.

No aguardo deste, desde já agradecemos.

RECEBEMOS

RF. 25885
.....
Gab. Ver. **CELSON JATENE**

07.10.102
.....

Nilton Mariano
.....
Nilton Mariano
Presidente

OBS: Óbito, abaixo assinado e biografia, em anexo.

Rua Alvaro de Mena, 48



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

06

do processo n° 01-213

de 20 02 17, 04, 02

(a) Adelina

Adel

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17.04-02

[Signature]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

18/04/02

[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *18/4/02* às *16:50* h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Wodil Mutran
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de maio de 2002

[Assinatura]
Presidente

ARQUIVADO
Ovidio de Jesus
SEP 11 2002

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 64

Em 07/05/02

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº 027 do

Processo 21302

Carlos Roberto Silva

2130

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 213/2002, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Creche Municipal "João Bento de Carvalho) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 213/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/05/07.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

ecsa/ff0213-02

A LEG. 3
EM 09/05/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG.3

EM 09/05/02

ÀS 16:00 h.

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

09.05.02

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09.05.02

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUEm _____, juntados _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricados _____ sob folhas nºs 08 a 10
Em 23/05/02

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV



Folha nº. 08 do proc.

Nº. 213 de 18/02

O funcionário *[assinatura]*

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de maio de 2002.

18 - OF-LEG3
1 OFÍCIO N. 0270/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 213/02, de autoria do Vereador Celso Jatene - que denomina Creche Municipal "João Bento de Carvalho", a Creche Municipal Jardim Marília, solicitando que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[assinatura]
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 213/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

[assinatura]
JCSS/za



Folha nº. <u>09</u>	do proc.
Nº. <u>213</u>	de <u>18002</u>
O funcionário <u>ILIANA MARIA MIGLIANO</u> BOSISIO	
Assistente Técnico de Direção IV	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

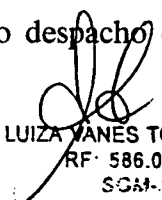
São Paulo, 14 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 270, de 14/05/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 213/02, de autoria do Ver. Celso Jatene.

RECEBIDO
SGM/ATL

16/05/02

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 213/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 586.083.1.01
SGM-ATL

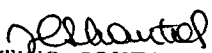


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10 ✓

do processo n° 213 de 2002 23/05/02 (a) LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 23 / 05 / 2002


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24.5.02 às 11:25 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

S E G U E.....m.....juntados....., nesta data,o..... documentos..... e papel para informação, rubricados.....
sob folha..... nº s. 11 a 15.....

Em27 / 5 / 02.....

(a)[assinatura].....

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 11 do
Processo nº 213/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

São Paulo, 23 de maio de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

313/02

Ref. Of. nº 18/Leg.3/0270/2002
Processo nº 2002-0.107.902-6

15 - DOCREC
15-0350/2002

RECEBIDO NA ATM
Em 23 / 05 / 2002
Às 18:45 horas

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do Projeto de Lei nº 213/2002, de autoria do Vereador Celso Jatene, que denomina "João Bento de Carvalho" o Centro de Educação Infantil localizado no Jardim Marília.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MSBO/msmrp
Resp 213-02

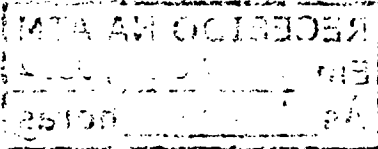
À LEG 3

Em 27/5/02

[Signature]

BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM



RECEBIDO EM LEG 3

EM 27/05/02

AS 13:55

[Signature]
Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 27/05/2002

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27.5.02 às 17:30 h

[Signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÓPIA

fls 08
Francina
FRANCA PISCIN
ME/ATP - Centro de Inf
RF. 118.736.8.02

Folha nº 12

Processo nº 213/02
Fábio de Castro Paiva
11.120

 Help

1. DADOS GERAIS

☒ 2. ALUNO

☒ 3. PESQUISA

☒ 4. TRANSPORTE DE ALUNOS
GRATUITO

☒ REMOÇÃO

☒ JORNADA

☒ ATRIBUIÇÃO

Ficha da Unidade

400097 - CEI DIRET - JARDIM MARILIA

Endereço : RUA PEDRO DE MENA Número :48

Bairro : JARDIM MARILIA

CEP : 03579-270

AR : IQ



Distrito : CIDADE LIDER CEE-GRH :

NAE : 09

CEE-APM : 16396171

Cod. CIE : 237528

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA

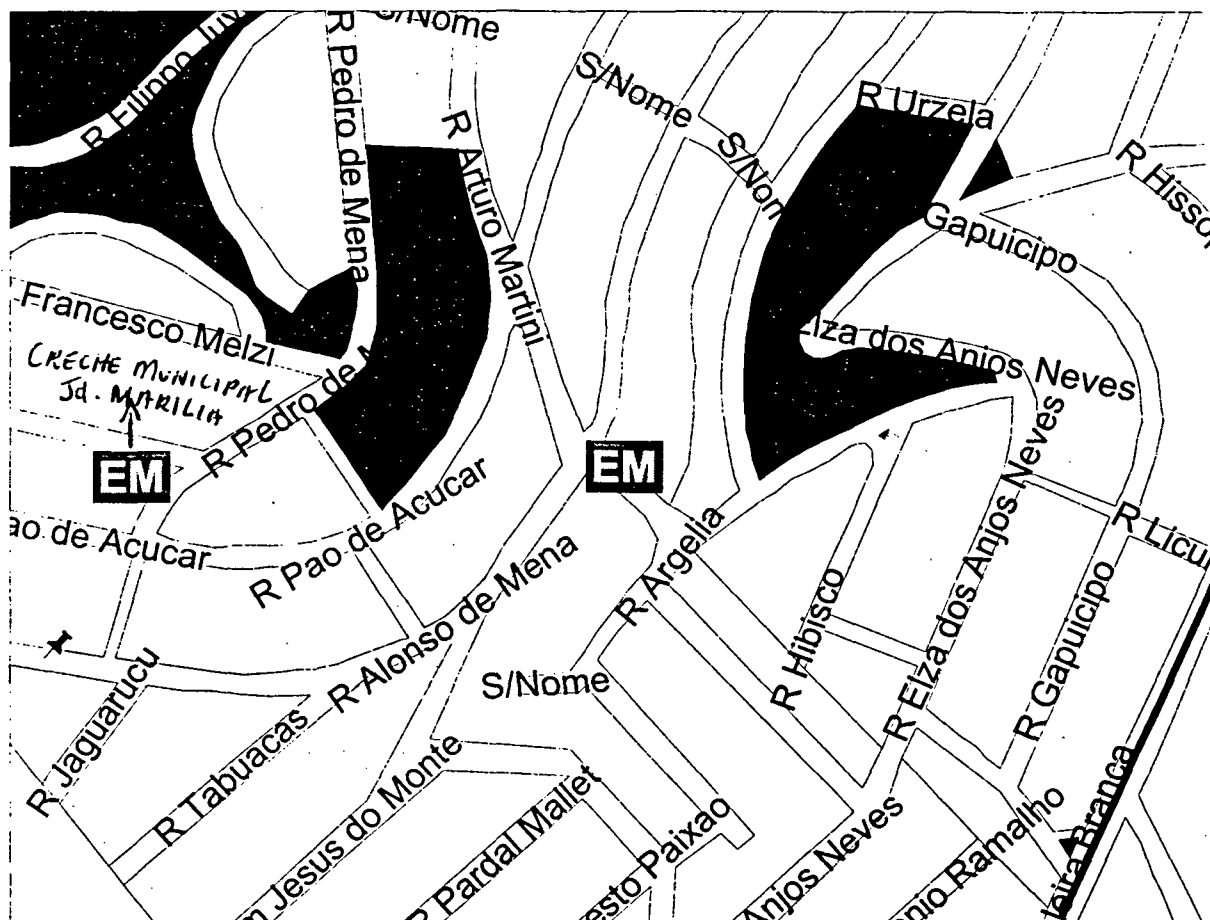
Assessora
SGM/ATL

Mapa de São Paulo

CÓPIA

fls 09
apud...
PISCINA
Folha nº 13 do
Processo nº 213/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

 Escola Municipal



SCALE 1 : 4.523

100 0 100 200 300
METERS



Muse

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 14 do
Processo nº 213/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 10

Do memorando Nº 630/2002-ATL III Em, 22/04/02 (a) *M. Tereza O. B. de Oliveira*

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL ATL III

ASSUNTO: denominação da Creche Jardim Marília

SME G
Sra. Assessora

Atendendo solicitação de V.S.^a devolvemos o presente informando que não há na Rede Municipal de Ensino nenhuma Unidade com a denominação proposta e, ainda que, o CEI Jardim Marília permanece sem patrono.

Esclarecemos, entretanto, que com relação aos Centros de Educação Infantil (Creche Municipal) usamos como fonte de consulta a relação publicada no DOM de 29/12/2001, acrescentados todos os que estão sendo criados a partir de janeiro/02.

O cadastro dos mesmos, nesta Secretaria, está em fase de estudos para posterior coleta.

Juntamos às fls. 09 mapa com a localização da Unidade, para salientar a divergência de endereço, quanto à Rua citada às fls. 02 e a que consta dos registros do Sistema.

Em 22/04/02,

VALMIR AQUILINO DE FREITAS
COORDENADOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA
SME-CI

M. Tereza O. B. de Oliveira
MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

SME - GAB

22 / 04 / 02
[Signature]
16-10-012-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

CÓPIA

Folha nº 15 do
Processo nº 213/02
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Folha de informação nº

do Memorando nº 630/2002-ATL III

em 30/04/2002

(a) **SERGIO RICARDO BUENO**
Aux. Adm. de Ensino
SME

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 213/02

SGM / ATL III

Senhora Assessora Chefe

Esta Pasta é favorável (sanção) à propositura do Projeto de Lei em questão, desde que atenda a legislação vigente e com a seguinte ressalva:

- Denomina CEI João Bento de Carvalho, o CEI Jardim Marília...
- Art. 1º- Fica denominado CEI João Bento de Carvalho, o CEI Jardim Marília, localizado na Rua Pedro de Mena, 48 – Jardim Marília, Distrito da Cidade Líder...

Em 30/04/2002

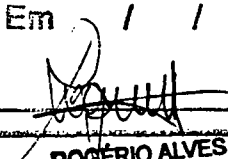
ENY MARISA MAIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

MRF/mrf

SEI/PROTÓCOLO 10 MFI/2002 13:22

SEGUEM — , juntados — , nesta data
documentos — e papel de informação
rubricados — sob folhas — nºs 16 e 17
Em / /


ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER 16-0705/2002

2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0213/2002

Folha nº 16 - do

Processo nº 21362

Rogério Alves

Reg. nº 1084

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que visa denominar João Bento de Carvalho, a Creche Municipal Jardim Marília, localizada no Jardim Marília.

Conforme informação do Poder Executivo de fl. 14, o bem em questão é municipal e não foi denominado oficialmente.

Nada obsta o prosseguimento da propositura.

Com efeito, a Câmara Municipal, nos termos do art. 13, XVII, da LOM, tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios. Obviamente, embora não conste expressamente do texto da Lei, pode a Câmara propor projetos que visem denominar referidos próprios, vez que a Lei Orgânica em nenhum momento atribui tal iniciativa privativamente ao Executivo, como se vê dos seus artigos 37, 69 e 70.

O projeto encontra fundamento, ainda, no disposto nos arts. 13, I e 37, *caput*, da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Todavia, para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, uma vez que o Centro de Convivência Infantil (Creche Municipal) Jardim Marília na verdade se localiza na Rua Pedro de Mena e não na Rua Alonso de Mena, apresentamos o seguinte Substitutivo:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 17 - do
Processo nº 213/02
Rogério Alves
Reg. 1.004.000

SUBSTITUTIVO Nº /02 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0213/02.

Denomina CEI João Bento de Carvalho, o
CEI Jardim Marília, localizado na Rua
Pedro de Mena, Jardim Marília, Distrito da
Cidade Líder.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominado CEI João Bento de Carvalho, o CEI Jardim Marília, localizado na Rua Pedro de Mena, nº 48, Jardim Marília, Distrito da Cidade Líder.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

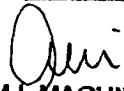
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05-06-02

pl0213-02

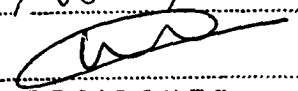
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 02 / 6 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12.06.02 as 11:10 h.


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR José Mentor
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 06 / 02

PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha n.º 18
Em 16 / 08 / 02.



16 - PAR
16-1093/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/02.-

De autoria do nobre Vereador Celso Jatene, o presente projeto objetiva denominar Creche Municipal "João Bento de Carvalho" a Creche Municipal Jardim Marília, em Itaquera.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, após receber as informações que solicitara ao Executivo, manifesta-se pela legalidade, mas, para adequar a matéria a uma melhor técnica de elaboração legislativa e correção da localização do Centro de Convivência Infantil, apresenta substitutivo.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, por se tratar de homenagear um integrante da antiga Guarda Civil e da Polícia Militar do Estado, que sempre contribuiu com sua luta pelo crescimento da região, tendo participado do Movimento Brasileiro de Alfabetização, ministrando aulas em escolas da região e na sociedade Amigos do Jardim Marília e Brasília. Recebeu homenagem de Honra ao Mérito do Mobral e do Ciclo de Literatura Paulista por sua atuação no desenvolvimento da região.

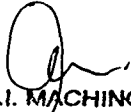
Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 15/08/02.

Presidente -

Relator -

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 19 / 08 / 02

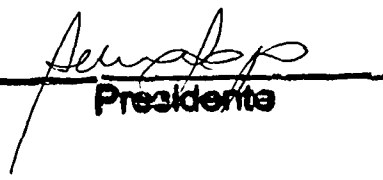

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 19 / 08 / 02 às 15 h 30.

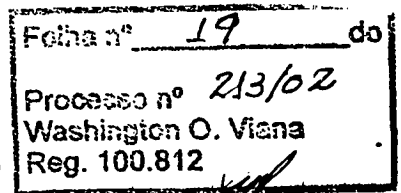
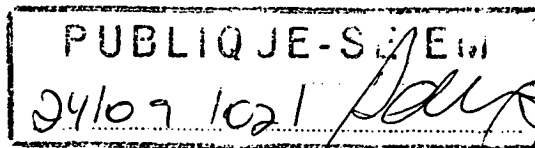

Rogério Alves
Reg. 11.084

Ao Nobre Vereador
para relatar

Ane Martins
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21 de 08 de 2002


Presidente

Existe _____, unido _____, sobre este
documento _____ e papel de informação
fabricado _____ sob folha _____ n.º 19
Em 1 / 1 / 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1331/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/2002

LEI Nº 213/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa denominar Creche Municipal "João Bento de Carvalho" a creche municipal Jardim Marília, localizada no Jardim Marília, Distrito de Itaquera.

A douta Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, pois o Centro de Convivência Infantil está localizado na Rua Pedro de Mena e não na Alonso de Mena, como originalmente assinalado na propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

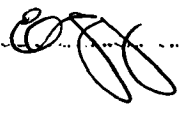
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

28/09/02

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2395/2002

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (n.ºs. 16, 18 e 19)
 publicados no D. 25 de set / 02
 página(s) 60 42
 conforme art. 6º, § 1º, do R.
 Conferido: 

A Leg. 3
 Em, 30/09/02


 Rogério Alves
 Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 01/10/02

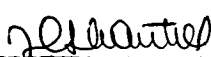
ÀS 16:00 h.

Fe. Ruy

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
 Preparar registro e carta de lei.

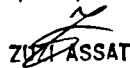
05/11/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

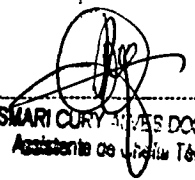
Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

05/11/2002


ZUZI ASSATO
 Assistente da Chefia Técnica

SEGUE em juntado —, nessa data
 documento 1 o papel de informação
 rubricado 1 sob folha 1 n.º 20 a 24.

Em 03/12/02


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Chefia Técnica



Folha Nº. 20	do proc.
Nº. 01-28	de 1802
O funcionário	Q

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de novembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0650/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 213/02, de autoria do Vereador Celso Jatene, que denomina CEI João Bento de Carvalho o CEI Jardim Marília, localizado na Rua Pedro de Mena, Jardim Marília, Distrito da Cidade Líder.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J
JCSS/za



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0650/2002

Folha Nº. 21 do proc.
Nº. 01-213 de 1902
O funcionário

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 213/02). (Ver. Celso Jatene - PTB). Denomina CEI João Bento de Carvalho o CEI Jardim Marília, localizado na Rua Pedro de Mena, Jardim Marília, Distrito da Cidade Líder. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado CEI João Bento de Carvalho o CEI Jardim Marília, localizado na Rua Pedro de Mena nº 48, Jardim Marília, Distrito da Cidade Líder. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 05 de novembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, ...São Paulo, 05 de novembro de 2002. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13462 DE 02 DE dezembro DE 2002.

Denomina CEI João Bento de Carvalho o CEI Jardim Marília, localizado na Rua Pedro de Mena, Jardim Marília, Distrito da Cidade Líder.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado CEI João Bento de Carvalho o CEI Jardim Marília, localizado na Rua Pedro de Mena nº 48, Jardim Marília, Distrito da Cidade Líder.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de novembro de 2002.

O Presidente,

JCSS/za

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 03.12.2002.

JOSE CRISTINO
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>24</u> f.s.
Arquivo em	<u>03-12-2002</u>
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u> JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - TP 100.702

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em

(a)